

**LEI N.º 139**

(14 de Junho de 1962)

Dispõe sobre suplementação de verba de
material permanente

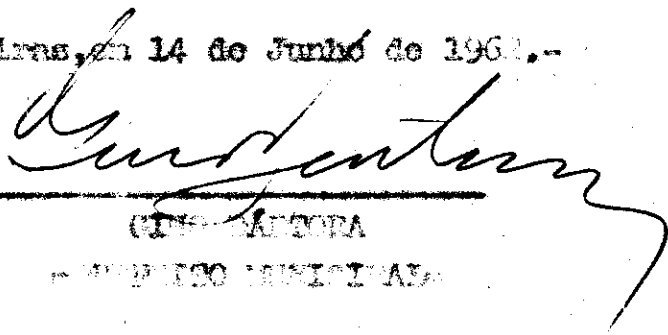
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de R\$13.000,00 (treze mil cruzeiros), à suplementar a seguinte verba de orçamento vigente: 311-8-81-2 MATERIAL PERMANENTE.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba - 311-8-81-3 - MATERIAL DE CONSUMO.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 14 de Junho de 1962.-


GINO DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras,
em 14 de Junho de 1962.-


Vitor Marquesini
-respondendo pelo expediente
da Secretaria-